



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.: _____
FOLHA: 03
ASS: _____



LEI

N.º 2795/2021

“Dispõe sobre a garantia do direito de acesso pleno à informação às pessoas com deficiência visual, através da implementação do “Projeto Descrição da Imagem”, nas publicações que vinculam imagens, no sítio eletrônico e redes sociais de órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As publicações eletrônicas que vinculem imagens, realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta e a Câmara Municipal de São Sebastião, através de seus sítios eletrônicos e redes sociais, deverão incluir a legenda “Descrição da Imagem”, contendo o anúncio do tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo, a ordem natural de escrita e leitura ocidental, a informação das cores e os elementos da foto, de modo a criar uma sequência lógica de compreensão da imagem.

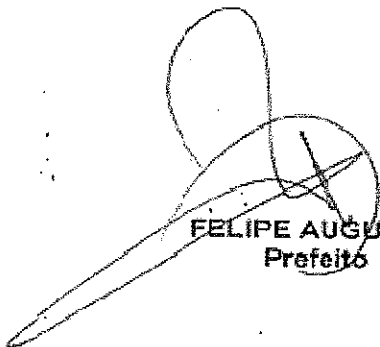
Parágrafo único - Para aplicação desta Lei, deve-se considerar os princípios da audiodescrição para produção dos textos descritivos.

Artigo 2º - A imagem deverá ser descrita sem quaisquer julgamentos ou opiniões.

Artigo 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de abril de 2021.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	320/21
DATA	20 / 04 / 21
HORARIO	12 20
VISTO	Em